



PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 154/2018 de 03 de abril de 2018, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018

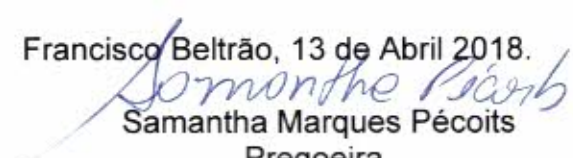
OBJETO: Contratação de serviços de arbitragem para campeonatos esportivos promovidos pela Municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: maior percentual de desconto sob taxa administrativa.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por maior percentual de desconto sob taxa administrativa
1 – CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA - ME – CNPJ nº 10.347.576/0001-83 – ITEM 01 taxa administrativa 1,34.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 3.960.000,00 (três milhões novecentos e sessenta mil reais)

Francisco Beltrão, 13 de Abril 2018.


Samantha Marques Pécoits
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Pains
Código Identificador:A064DF08

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MARTINI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS FOTOGRAFICOS LTDA - ME.**

ESPÉCIE: Contrato nº 265/2018 - referente a Processo dispensa nº 38/2018.

OBJETO: Contratação de serviços para decoração do ambiente e para servir coquetel, durante o evento "certificação Excelência em Retorno do ICMS e ISSQN", que será realizado no dia 26/04/2018.

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 7.894,00 (sete mil, oitocentos e noventa e quatro reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
920	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.39.23.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 13 de abril de 2018

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Pains
Código Identificador:E5128A22

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **AZUL ESPORTES COMERCIAL LIMITADA - EPP.**

ESPÉCIE: Contrato nº 263/2018 - referente a Processo dispensa nº 36/2018.

OBJETO: Aquisição de óculos de proteção para a prática de goalball, para utilização de atletas portadores de deficiências visuais.

PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 1.999,60 (Um Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Sessenta Centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6740	14.001.27.812.2701.2097	0	3.3.90.30.14.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 13 de abril de 2018

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Pains
Código Identificador:DE1D9936

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o Senhor **ILSON LUIZ FLESSAK.**

ESPÉCIE: Contrato nº 264/2018 - referente a Processo dispensa nº 37/2018.

OBJETO: Locação do imóvel localizado na Rua das Hortências, nº 91, no Bairro Alvorada, com área de, aproximadamente, 338,17m2, para instalação do Destacamento da Força Verde, pelo período de 12 meses.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
420	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.39.10.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 13 de abril de 2018

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Pains
Código Identificador:5D43B468

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **EDUKAMAKER CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato nº 262/2018 - referente a Processo inexigibilidade nº 19/2018.

OBJETO: Contratação da prestação de serviços de oficinas e aulas práticas do projeto **ROBÓTICA EDUCACIONAL**, para alunos matriculados no tempo integral das escolas da rede municipal de ensino de Francisco Beltrão.

PRAZO: 450 (Quatrocentos e cinquenta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2340	07.002.12.361.1201.2038	104	3.3.90.39.48.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 13 de abril de 2018

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Pains
Código Identificador:AB658C9C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 154/2018 de 03 de abril de 2018, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018

OBJETO: Contratação de serviços de arbitragem para campeonatos esportivos promovidos pela Municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: maior percentual de desconto sob taxa administrativa.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por maior percentual de desconto sob taxa administrativa

1 – CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA - ME – CNPJ nº 10.347.576/0001-83 – ITEM 01 taxa administrativa 1,34.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 3.960.000,00 (três milhões novecentos e sessenta mil reais)

Francisco Beltrão, 13 de Abril 2018.

SAMANTHA MARQUES PÉCOITS

Pregoeira

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:9223A527

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor **ANTONIO CARLETTI**.

ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 939/2017 – Dispensa de Licitação nº 93/2017.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, dos credenciados para tal fim, através do chamamento público nº 010/2017, de 25 de agosto de 2017, para atendimento ao programa nacional de alimentação escolar/PNAE.

ADITIVO: Conforme o contido no Processo Administrativo nº 2808/2018, o Departamento Jurídico, através do Parecer Jurídico nº 354/2018 (fls. 39-40), em razão da existência de um novo processo licitatório em andamento, permite-se que seja efetuada a prorrogação apenas pelo tempo suficiente à conclusão do mesmo, de modo a não deixar desassistidas as necessidades da secretária de Educação e Cultura.

Fica prorrogado o contrato, a partir de 29 de abril de 2018, por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até 27 de junho de 2018.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRÃO**.

ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 940/2017 – Dispensa de Licitação nº 93/2017.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, dos credenciados para tal fim, através do chamamento público nº 010/2017, de 25 de agosto de 2017, para atendimento ao programa nacional de alimentação escolar/PNAE.

ADITIVO: Conforme o contido no Processo Administrativo nº 2808/2018, o Departamento Jurídico, através do Parecer Jurídico nº 354/2018 (fls. 39-40), em razão da existência de um novo processo licitatório em andamento, permite-se que seja efetuada a prorrogação apenas pelo tempo suficiente à conclusão do mesmo, de modo a não deixar desassistidas as necessidades da secretária de Educação e Cultura.

Fica prorrogado o contrato, a partir de 29 de abril de 2018, por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até 27 de junho de 2018.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a **COOPERATIVA REGIONAL DOS VITIVINICULTORES DO SUDESTE DO PARANÁ**.

ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 941/2017 – Dispensa de Licitação nº 93/2017.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, dos credenciados para tal fim, através do chamamento público nº 010/2017, de 25 de agosto de 2017, para atendimento ao programa nacional de alimentação escolar/PNAE.

ADITIVO: Conforme o contido no Processo Administrativo nº 2808/2018, o Departamento Jurídico, através do Parecer Jurídico nº 354/2018 (fls. 39-40), em razão da existência de um novo processo licitatório em andamento, permite-se que seja efetuada a prorrogação apenas pelo tempo suficiente à conclusão do mesmo, de modo a não deixar desassistidas as necessidades da secretária de Educação e Cultura.

Fica prorrogado o contrato, a partir de 29 de abril de 2018, por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até 27 de junho de 2018.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o Senhor **LAUDEMIR ATILIO FRIZZO**.

ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 946/2017 – Dispensa de Licitação nº 93/2017.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, dos credenciados para tal fim, através do chamamento público nº 010/2017, de 25 de agosto de 2017, para atendimento ao programa nacional de alimentação escolar/PNAE.

ADITIVO: Conforme o contido no Processo Administrativo nº 2808/2018, o Departamento Jurídico, através do Parecer Jurídico nº 354/2018 (fls. 39-40), em razão da existência de um novo processo licitatório em andamento, permite-se que seja efetuada a prorrogação apenas pelo tempo suficiente à conclusão do mesmo, de modo a não deixar desassistidas as necessidades da secretária de Educação e Cultura.

Fica prorrogado o contrato, a partir de 29 de abril de 2018, por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até 27 de junho de 2018.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o Senhor **LEONILDO JOSE BOHUM**.

ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 947/2017 – Dispensa de Licitação nº 93/2017.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, dos credenciados para tal fim, através do chamamento público nº 010/2017, de 25 de agosto de 2017, para atendimento ao programa nacional de alimentação escolar/PNAE.

ADITIVO: Conforme o contido no Processo Administrativo nº 2808/2018, o Departamento Jurídico, através do Parecer Jurídico nº 354/2018 (fls. 39-40), em razão da existência de um novo processo licitatório em andamento, permite-se que seja efetuada a prorrogação apenas pelo tempo suficiente à conclusão do mesmo, de modo a não deixar desassistidas as necessidades da secretária de Educação e Cultura.

Fica prorrogado o contrato, a partir de 29 de abril de 2018, por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até 27 de junho de 2018.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o Senhor **RUDIMAR ANTONIO PIEKAS**.

ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 949/2017 – Dispensa de Licitação nº 93/2017.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, dos credenciados para tal fim, através do chamamento público nº 010/2017, de 25 de agosto de 2017, para atendimento ao programa nacional de alimentação escolar/PNAE.

ADITIVO: Conforme o contido no Processo Administrativo nº 2808/2018, o Departamento Jurídico, através do Parecer Jurídico nº 354/2018 (fls. 39-40), em razão da existência de um novo processo licitatório em andamento, permite-se que seja efetuada a prorrogação apenas pelo tempo suficiente à conclusão do mesmo, de modo a não deixar desassistidas as necessidades da secretária de Educação e Cultura.

Fica prorrogado o contrato, a partir de 29 de abril de 2018, por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até 27 de junho de 2018.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o Senhor **VALDERES MONDZELEVSKI SIRUK**.

ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 951/2017 – Dispensa de Licitação nº 93/2017.

exploração de hangar utilizado para fins de abrigo de aeronaves, nos termos da Lei Municipal nº 4.500, de 23 de agosto de 2017, de acordo com o que consta no edital de licitação nº 004/2017 – CONCORRÊNCIA, e seus anexos, de 22 de novembro de 2017.
PRAZO: 10 (dez) anos.

Francisco Beltrão, 26 de abril de 2018

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:606DCB15

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 154/2018 de 03 de abril de 2018, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de cargas de gás liquefeito de petróleo – GLP 13 e GLP 15 e cascos P-13 e P-45 para utilização da municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

1 – GRASLEY FABRIS – CNPJ: 12.264.026/0001-79, LOTE 001, ITENS 01 R\$ 49,99; 02 R\$ 495,00; 03 R\$112,00; LOTE 002, ITEM 01 R\$ 199,00; LOTE 003, ITEM 01 R\$ 199,00.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 248.145,00 (duzentos e quarenta e oito mil, cento e quarenta e cinco reais).

Francisco Beltrão, 26 de abril de 2018.

SAMANTHA MARQUES PÉCOITS

Pregoeira

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:09304BF1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato do termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MARMELEIRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME.**

ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 431/2015 - Tomada de preços nº 42/2015.

OBJETO: Contratação de empresa para construção do Centro de Eventos do Bairro Alvorada, com área de 902,50m2, sobre os lotes nºs 37-A e 42, da quadra nº 264, na Rua Goiás, no Município de Francisco Beltrão – PR.

ADITIVO: Conforme parecer técnico e jurídico em anexo ao processo administrativo nº 3098/2018 maior prazo será necessário para viabilizar pagamento das medições e documentação para encerramento da obra.

O prazo de execução e vigência fica prorrogado por mais 48 (quarenta e oito) dias, ou seja, até dia 30 de maio de 2018.

Francisco Beltrão, 13 de abril de 2018.

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:0E58CBC3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna RERRATIFICAÇÃO de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 416/2015 - Tomada de preços nº 47/2015.

OBJETO: Construção do Centro de Eventos da Comunidade de Rio Tuna, com área de 425,95m2, sobre o lote nº 04, da gleba nº 20-FB, no Município de Francisco Beltrão – PR, de acordo com a planilha de serviços, quantitativos e valores, memoriais descritivos e projetos.

ADITIVO: Conforme parecer técnico e jurídico em anexo ao processo administrativo nº 3096/2018 maior prazo será necessário para viabilizar pagamento das medições e documentação para encerramento de obra.

Os prazos de vigência e execução ficam prorrogados por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até dia 27 de maio de 2018.

Francisco Beltrão, 29 de março de 2018.

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:13781A14

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RERRATIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

RERRATIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 154/2018 de 03 de abril de 2018, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2018.

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços para administração do programa de concessão de vagas de estagiário remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados à estrutura do ensino médio, técnico e superior, público e particular, oficiais ou reconhecidas pelo MEC, para o preenchimento do número de vagas de oportunidade de estágio curricular supervisionado, cujas áreas de conhecimento estejam diretamente relacionadas com as atividades do Município de Francisco Beltrão, mediante concessão de bolsa de estágio oferecida pelo poder executivo municipal, em todos os órgãos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: maior percentual de desconto sob taxa administrativa.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – maior percentual de desconto sob taxa administrativa.

1 – **CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA-ME** – CNPJ: 10.347.576/0001-83, ITEM 01 taxa administrativa 1,34
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 3.960.000,00 (três milhões novecentos e sessenta mil reais).

Francisco Beltrão, 26 de abril de 2018.

Francisco Beltrão, 04 de maio de 2018.

Ofício nº 19/2018 – ADM/LICITAÇÕES

A
CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA. - ME
RUA SALDANHA MARINHO, 1465
GUARAPUAVA - PR

Assunto: Garantia de Execução – Pregão nº 60/2018

Senhores,

Informamos com o presente, que a previsão para emissão e assinatura do contrato decorrente do pregão nº 60/2018, para contratação de serviços para administração do programa de concessão de vagas de estagiário remuneradas a estudantes, é de 17 de maio de 2018, com vigência a partir de 01 de junho de 2018.

Sendo assim, de acordo com a previsão do edital, no item 15, nessa mesma data Vossa empresa deverá apresentar a garantia contratual, no valor de R\$ 198.000,00(cento e noventa e oito mil reais).

Atenciosamente,


Pedrinho Veroneze
Secretário Municipal de Administração

Assunto **Garantia de execução - Pregão nº 60/2018**

De Departamento de Licitações
<licitacoes@franciscobeltrao.com.br>

Para <nelson.tecnica@bol.com.br>

Data 04.05.2018 16:42

locaweb

-
- OFICIO 19 .2018.pdf (54 KB)

Senhores,

Segue o ofício nº 19/2018, que trata da garantia de execução do contrato que será gerado do pregão nº 60/2018.

Obrigada.

Lorizete

Assunto: ESTAGIÁRIOS

De: nelson.tecnica@bol.com.br
Para: educacaoofbeltrao@yahoo.com.br
Cc: rhtecnica2012@hotmail.com; tecnicaterc@hotmail.com; anna.cebrade2017@gmail.com
Data: segunda-feira, 16 de abril de 2018 10:21:57 BRT

Bom dia.

É para nós uma grande satisfação que passaremos atende-los na administração de estagiários a partir da licitação que fomos vencedores na data de de 13/04 p.p. Através deste, colocamo-nos à disposição, bem como toda nossa equipe, diretamente ligada a rotina de trabalho necessária para o bom andamento e fiel cumprimento contratual. Estou repassando os email's das pessoas e setores responsáveis, solicitando-lhes que sempre que enviarem alguma solicitação, o façam com cópia para todos eles. A responsável pelo nosso RH estará em seguida entrando em contato, para repassar algumas informações necessárias ao início dos trabalhos. Sendo o que tínhamos para o momento, sempre a disposição para o que se fizer necessário, antecipamos nossos agradecimentos, desejando um parceria proficua e duradoura.

Nelson S. Virmond
Diretor.

Francisco Beltrão, 15 de maio de 2018.

Memorando n.º LICITAÇÕES/08/2018

DESTINO: Secretaria de Administração

ORIGEM: Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Assunto: Pregão nº 60/2018

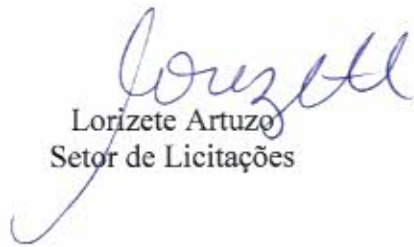
Senhores,

Com o presente informamos que, no dia 04/05/2018 encaminhamos o ofício nº 19/2018 à empresa CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA. – ME, comunicando que a data prevista para assinatura do contrato decorrente da licitação acima mencionada seria 17/05/2018 e que na mesma data deveria ser apresentada a garantia contratual prevista no item 15 do edital.

O ofício foi enviado pelo e-mail: nelson.tecnica@bol.com.br e até a presente data não obtivemos resposta da empresa.

Seguem em anexo cópias do ofício e do e-mail enviados.

Atenciosamente.


Lorizete Artuzo
Setor de Licitações



Município de Francisco Beltrão - 2018

Classificação por Fornecedor

Pregão 60/2018

Espetro

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 478190-3 CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA - ME CNPJ: 10.347.576/0001-63 Telefone:									
Representante: 478604-5 NELSON DA SILVA VIRMOND									
Lote 001 - Lote 001									
001	60107	SE	1,00	Classificado			3.960.000,00	3.960.000,00	*

cont 307

VALOR TOTAL: 3.960.000,00

0232



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2018.

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços para administração do programa de concessão de vagas de estagiário remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados à estrutura do ensino médio, técnico e superior, público e particular, oficiais ou reconhecidas pelo MEC, para o preenchimento do número de vagas de oportunidade de estágio curricular supervisionado, cujas áreas de conhecimento estejam diretamente relacionadas com as atividades do Município de Francisco Beltrão, mediante concessão de bolsa de estágio oferecida pelo poder executivo municipal, em todos os órgãos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: maior percentual de desconto sobre taxa administrativa.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – maior percentual de desconto sobre taxa administrativa.

1 – CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA-ME – CNPJ: 10.347.576/0001-83, ITEM 01 taxa administrativa 1,34

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 3.960.000,00 (três milhões novecentos e sessenta mil reais).

Francisco Beltrão, 26 de abril de 2018.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

3 - RESTAURANTE MORAES - CNPJ: 16.710.443/0001-06, ITENS 02 R\$ 3,90; 03 R\$ 4,92; VALOR TOTAL R\$ 8.820,00 (oito mil, oitocentos e vinte reais).
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 126.276,00 (cento e vinte e seis mil, duzentos e setenta e seis reais).

Francisco Beltrão, 26 de abril de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador: C236A6FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2018.

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços para administração do programa de concessão de vagas de estágio remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados à estrutura do ensino médio, técnico e superior, público e particular, oficiais ou reconhecidas pelo MEC, para o preenchimento do número de vagas de oportunidade de estágio curricular supervisionado, cujas áreas de conhecimento estejam diretamente relacionadas com as atividades do Município de Francisco Beltrão, mediante concessão de bolsa de estágio oferecida pelo poder executivo municipal, em todos os órgãos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: maior percentual de desconto sob taxa administrativa.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA - maior percentual de desconto sob taxa administrativa.

1 - CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA-ME - CNPJ: 10.347.576/0001-83, ITEM 01 taxa administrativa 1,34
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 3.960.000,00 (três milhões novecentos e sessenta mil reais).

Francisco Beltrão, 26 de abril de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador: D53AA039

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2018 - Processo nº 259/2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para locação de equipamentos de iluminação, sonorização, painéis de LED, geradores de energia e banheiros e chuveiros químicos e treliças, para viabilizar a realização de eventos da Municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS - preço por ITEM

1 - C.R.ODELLI - ME - CNPJ nº 08.669.561/0001-90 - LOTE 01: Itens 004 R\$ 1.150,00, 008 R\$ 1.180,00 e 009 R\$ 410,00, totalizando R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais).

2 - I.N. DE ALMEIDA LTDA. - CNPJ Nº 20.324.313/0001-02 - LOTE 01: itens 001 R\$ 215,00, 002 R\$ 199,00, 003 R\$ 231,00 e 011 R\$ 9.900,00 e LOTE 02: item 001 R\$ 3.500,00, totalizando R\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais).

3 - MARCO A. DIAS TEIXEIRA EVENTOS - CNPJ Nº 16.651.256/0001-07 - LOTE 01: itens 005 R\$ 2.800,00, 006 R\$ 1.400,00, 007 R\$ 1.960,00 e 010 R\$ 26,60, totalizando R\$ 133.840,00 (cento e trinta e três mil e oitocentos e quarenta reais).

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 378.840,00 (trezentos e setenta e oito mil e oitocentos e quarenta reais).

Francisco Beltrão, 26 de abril de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador: 61D301C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **I. 2 TOPOGRAFIA LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato nº 298/2018 - referente a Processo dispensa nº 45/2018.

OBJETO: Contratação de serviços para elaboração de planta e memorial descritivo do perímetro urbano do Município.

PRAZO: 60 dias.

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DESCRIÇÕES				
Conta de despesa	de funcional programática	Foresh reatário	de Natureza da despesa	Grupo fonte
5100	13.001.04.121.002.2062	0	3.3.90.19.00.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 26 de abril de 2018

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador: 51DC3FB1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BG SERVIÇOS MEDICOS LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato nº 299/2018 - referente a Processo inexigibilidade nº 21/2018.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos em Regime de Plantão na UPA (Unidade de Pronto Atendimento), terceiro turno da unidade de Saúde do bairro da Cango e no Centro de Saúde Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2017.

PRAZO: 365 dias.

VALOR TOTAL: R\$ 346.800,96 (trezentos e quarenta e seis mil e oitocentos reais e noventa e seis centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão da nota fiscal.



AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2018.

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços para administração do programa de concessão de vagas de estagiário remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados à estrutura do ensino médio, técnico e superior, público e particular, oficiais ou reconhecidas pelo MEC, para o preenchimento do número de vagas de oportunidade de estágio curricular supervisionado, cujas áreas de conhecimento estejam diretamente relacionadas com as atividades do Município de Francisco Beltrão, mediante concessão de bolsa de estágio oferecida pelo poder executivo municipal, em todos os órgãos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: maior percentual de desconto sobre a taxa administrativa.

Passado o prazo recursal, toma-se publica a homologação do procedimento licitatório em epigrafe e adjudicação do objeto a(s) empresa(s): **CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA-ME.**

EMPRESA VENCEDORA – maior percentual de desconto sobre a taxa administrativa.

1 – CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA-ME – CNPJ: 10.347.576/0001-83, ITEM 01 taxa administrativa 1,34

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 3.960.000,00 (três milhões novecentos e sessenta mil reais).

Francisco Beltrão, 26 de abril de 2018.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.347.576/0001-83, com sede na RUA SALDANHA MARINHO, 1465 - CEP: 85010-290, na cidade de Guarapuava/PR, doravante designada CONTRATADA, representada neste ato pela Senhora ANDREIA SOARES, portadora de RG Nº 7.713.123-0/SESP-PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 008.595.909/09, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do Pregão Presencial nº 60/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é prestação de serviços para administração do programa de concessão de vagas de estagiário remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados à estrutura do ensino médio, técnico e superior, público e particular, oficiais ou reconhecidas pelo MEC, para o preenchimento do número de vagas de oportunidade de estágio curricular supervisionado, cujas áreas de conhecimento estejam diretamente relacionadas com as atividades do Município de Francisco Beltrão, mediante concessão de bolsa de estágio oferecida pelo poder executivo municipal, em todos os órgãos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 060/2018 – pregão presencial, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTES

O preço global estimado do presente contrato é de **R\$ 3.960.000,00 (três milhões e novecentos e sessenta mil reais)**, pelo período de 12(doze) meses de prestação de serviços e mais a rescisão contratual, no qual já estão incluídas todas as despesas inerentes a execução dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA receberá pela prestação dos serviços o valor correspondente a taxa de 1,34% (um vírgula trinta e quatro por cento) sobre os valores de Bolsas-Auxílio, (exceto auxílio-transporte) pagas mês a mês aos estudantes que desenvolvem estágios remunerados em diversas atividades na área da Administração Pública Municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE não se compromete a utilizar o valor total dos serviços estimados neste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A taxa de administração proposta pela CONTRATADA será de sua exclusiva e total responsabilidade, não lhe cabendo o direito de pleitear sua alteração até que perdure o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento da fatura mensal correspondente a taxa dos serviços de administração será feito usualmente até o quinto dia útil do mês subseqüente ao mês em que o serviço foi executado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É condição para o pagamento a apresentação de cópia da Nota Fiscal correspondente a execução do objeto deste certame, a qual deverá ser certificada pelo Departamento de Recursos Humanos o recebimento dos serviços em conformidade as condições estabelecidas neste Edital e no instrumento contratual.



PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA é obrigada, por força do disposto no art. 69, da Lei nº 8.666/93, a reparar, corrigir e substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem falhas dos estagiários atuantes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação expedida pela Diretoria de Recursos Humanos, atestando inadimplemento contratual nos termos previstos no presente Edital e no instrumento contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **060/2018** – pregão presencial e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados ao próprio Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
190	02.001	04.122.0401.2.002	3.3.90.36.07.00	000
280		14.422.0401.2.003		000
410	03.002	04.122.0404.2.004		000
640	04.002	04.123.0403.2.006		510
910	05.002	23.122.2301.2.011		000
1440	06.002	08.243.0801.2.020		000
3080	07.003	12.361.1201.2.050		000
3310	07.005	13.392.1301.2.054		000
3450	08.008	10.122.1001.2.055		000
4920	09.001	26.782.2002.2.074		000
5260	09.002	20.606.2001.2.078		000
5540	11.001	15.452.1501.2.081		000
5880	11.003	06.182.1503.2.086		515
6290	13.001	04.121.0402.2.092		000
6400	13.003	15.125.1502.2.095		509
6790	14.001	27.812.2701.2.097		000

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA, PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Os serviços objeto deste termo deverão ser executados de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, no município de Francisco Beltrão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Após assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá iniciar a prestação de serviço em até 1(um) dia útil, mediante solicitação da Administração Municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de vigência do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada a vigência em iguais e sucessivos períodos até o limite de 60(sessenta) meses, mediante termo aditivo, a critério da Administração e com a anuência da CONTRATADA.



PARÁGRAFO TERCEIRO - Se houver prorrogação do prazo da contratação, o valor da bolsa-auxílio poderá ser reajustado com base na variação do índice INPC dos últimos 12 (doze) meses, porém, apenas após decorridos doze meses da contratação. No cálculo do primeiro reajuste deverá ser utilizado o índice do mês anterior à data da proposta comercial e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste, conforme disposto na lei nº 10.192 de 14/02/2001. Para reajustes subsequentes deverá ser utilizado o índice do mês anterior à data de concessão do último reajuste do contrato e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste.

CLÁUSULA QUINTA – CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DO ESTÁGIO

O período de estágio obedecerá aos ditames legais e regulamentares através da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e também ao seguinte:

a) O estágio tem caráter de complementação educacional e aprendizagem profissional, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico/cultural e de relacionamento humano.

b) O estudante, para participar do programa de estágio, deve cursar ensino médio, técnico ou superior, público e particular, oficiais ou reconhecidas pelo MEC.

c) Os estágios oportunizados pela Administração Pública serão instrumentalizados mediante assinatura das partes do Termo de Compromisso de Estágio.

d) O estágio não produzirá qualquer vínculo empregatício do estagiário com a contratante.

e) A carga horária do estágio a ser desenvolvida pelo estagiário será de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) semanais ou 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) semanais, ficando a discricionariedade a critério da necessidade da Administração Pública.

f) O estágio deverá ter duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período até o prazo máximo de 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de aprendiz portador de deficiência.

g) O número de estagiários a serem aceitos pela entidade contratante poderá atingir o percentual de 20% (vinte por cento) do número total de servidores públicos municipais.

h) O valor da bolsa-auxílio a ser paga aos estagiários, considerando-se o controle da carga horária efetivamente cumprida para fins do efetivo pagamento, será de:

Item	Carga horária	Auxílio mensal em vale-transporte R\$	(+)Valor Mensal Bolsa-auxílio R\$	Valor total Mensal repassado ao estagiário R\$
1	4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) semanais – ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.	50,00	500,00	550,00
2	4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) semanais – ENSINO SUPERIOR	50,00	550,00	600,00
3	4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) semanais – PÓS GRADUAÇÃO	50,00	600,00	650,00
4	6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais - ENSINO SUPERIOR	50,00	700,00	750,00
5	6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais - PÓS GRADUAÇÃO	50,00	750,00	800,00

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Promover o ajuste das condições de estágio definidas pelas instituições de ensino com as disponibilidades da Administração Pública CONTRATANTE, indicando as principais atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários, observando sua compatibilidade com o contexto básico da profissão ao qual o curso se refere.

b) Recrutar, selecionar e encaminhar os estudantes candidatos às vagas de estágio disponibilizadas pelo Poder Público, assegurando às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das



vagas oferecidas pelo Município, conforme disposto na legislação vigente, tendo em vista as áreas de interesse, para que os estagiários se dediquem às atividades relacionadas com os respectivos cursos.

c) Contratar o seguro contra acidentes pessoais em favor do estudante selecionado para estágio, devendo constar no Termo de Compromisso de Estágio o número da apólice e o nome da companhia seguradora.

d) Lavrar o Termo de Compromisso de Estágio, a ser assinado pela concedente do estágio, pela instituição de ensino, pelo próprio agente de integração e pelo estagiário que, quando menor de 18 anos deverá ser assistido por seu responsável legal.

e) No ato da formalização do estágio, orientar o estudante acerca dos aspectos legais e técnicos do estágio, bem como a relação entre estagiário e parte concedente.

f) Acompanhar a avaliação, realizada pela instituição de ensino, das instalações de realização do estágio, bem como de sua adequação à formação cultural e profissional do educando.

g) Verificar junto à instituição de ensino o professor orientador da área a ser desenvolvido o estágio, designado como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário e informar à parte concedente.

h) Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades.

i) Verificar a existência de normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios junto a instituição de ensino e informar ao estagiário.

j) Verificar junto à instituição de ensino e comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

k) Assegurar ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante as suas férias escolares. Os dias de recesso previstos serão concedidos de maneira proporcional nos casos de estágio inferior a 1 (um) ano;

l) Creditar até o quinto dia útil do mês seguinte a bolsa- auxílio de cada estagiário, conforme o banco mencionado pelo mesmo, após quitação do boleto bancário pela CONTRATANTE;

m) O agente integrador de estágios deverá manter a relação de todos os estagiários, assim como o histórico com todas as informações individuais, inclusive pagamentos.

n) Fornecer mensalmente o relatório de atendimento prestando conta dos serviços executados, bem como relatório do estágio dos serviços em andamento.

o) Responder integralmente por todos os encargos sociais, fiscais, seguros, indenizações e outros dispêndios ocasionados pela prestação de serviços objeto deste instrumento.

p) Manter preferencialmente escritório no município de Francisco Beltrão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Remeter à contratada as solicitações de candidatos às oportunidades de estágio.

b) Encaminhar à contratada as informações referentes aos estudantes selecionados sobre a data do início do estágio, horário, duração e valor da bolsa de estágio e unidade onde se realizará o estágio.

c) manter a compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e àquelas previstas no termo de compromisso.

d) ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural.



- e) indicar servidor de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar o estágio, limitando, cada servidor, à supervisão de até 10 (dez) estagiários simultaneamente.
- f) exigir, periodicamente, comprovante de regularidade da matrícula do educando- estagiário, conforme a periodicidade definida para sua renovação junto cursos e níveis de ensino da instituição conveniente.
- g) verificar, mediante informações prestadas pela contratada, a frequência dos educandos-estagiários que realizarem estágios em seus órgãos, nos respectivos cursos.
- h) Repassar o valor da bolsa de estágio para a contratada, para fins de pagamento ao estagiário.
- i) fornecer informações à contratada quando do desligamento de dos estagiários, solicitando a sua substituição.
- j) exercer atividade normativa, controle e fiscalização sobre a execução do contrato.
- k) remeter, diretamente ou por meio do agente de integração de estágio, à instituição de ensino a cada 6 (seis) meses, no mínimo, relatório de atividades do estágio, elaborado pelo supervisor, com vista obrigatória do estagiário.
- l) manter arquivo com documentos que comprovem a relação de estágio;
- m) observar as demais disposições da Lei Federal n.º 11.788/2008.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DA DISPONIBILIZAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS

Os contratos de estágios vigentes deverão ser recepcionados pela integradora dos Estágios Supervisionados contratada, sem a necessidade de novo processo seletivo, devendo a CONTRATADA lavrar novo termo de contrato, pelo prazo remanescente, em no máximo 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços. Os novos contratos de estágios deverão surtir efeito a partir de 1º(primeiro) de junho de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os novos estagiários demandantes de vaga perante este Município deverão ser cadastrados e vinculados pelas IES ao Sistema de Estágios Supervisionados da Integradora adjudicada em, no máximo 15 (quinze) dias da solicitação do DRH deste Município, e disponibilizados para o exercício das tarefas e serviços de estágio cominado nas diversas repartições ou Secretarias Municipais.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços, de acordo com as especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão presencial nº 060/2018 e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer



- reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão presencial nº 060/2018, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infulcência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) dos demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE



Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Francisco Beltrão-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 060/2018 – Pregão presencial e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DOS SERVIÇOS

A fiscalização do presente termo ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor PEDRINHO VERONEZE, inscrito no CPF/MF sob o nº 345.807.789-87 e portador do RG nº 9.072.799-0/PR.


A fiscalização dos serviços ficará a cargo dos servidores:

- VANDERLEI NESI, inscrito no CPF/MF sob o nº 580.883.509-72 e portador de RG Nº 4.203.636-6 e
- MARCOS RONALDO KOERICH, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.982.839-23 e portador de RG Nº 9.159.721-7.

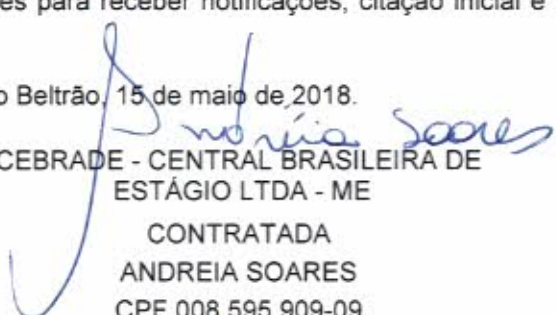
CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO



As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.


CLEBER FONTANA
CPF N° 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Francisco Beltrão, 15 de maio de 2018.


CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE
ESTÁGIO LTDA - ME
CONTRATADA
ANDREIA SOARES
CPF 008.595.909-09

TESTEMUNHAS:


PEDRINHO VERONEZE


MARCOS RONALDO KOERICH

REPÚBLICA

ESTADO DO PARANÁ



COMARCA DE GUARAPUAVA

2º TABELIONATO DE NOTAS
TABELIÃ
Terezinha Helena de Gois
Rua Marechal Floriano Peixoto, 1573 - 85010-250 - Guarapuava - Paraná
CEP 85010-250 - Guarapuava - Paraná
Terezinha Helena de Gois - TABELIÃ
ANA REGINA DE GOIS - TABELIÃ - J. ROMANTADA
AFONSO MARCOS MARCHESINI - JURAMENTADO
CELSONE BATISTAS DE LARRABE - JURAMENTADO
CINTHYA GRAZIELY LESCHUK DE SOUZA - JURAMENTADA
E-mail: carionogois@yanex.com.br

CERTIDÃO

CERTIFICO a pedido de parte interessada que revendo os livros existentes neste Ofício, deles no de número 184P, às folhas 089, encontrei lavrado o seguinte teor:

PROCURAÇÃO PÚBLICA QUE FAZ:
CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA ME
A Favor de:
ANDREIA SOARES

S A I B A M, quantos este público instrumento de procuração bastante virem que aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze (10/11/2015), nesta cidade de Guarapuava - Estado do Paraná, em cartório e perante mim TEREZINHA HELENA DE GÓIS - TABELIÃ, compareceu como OUTORGANTE a empresa **CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.347.576/0001-83, NIRE 41 2 0629820-3, com sede na Rua Saldanha Marinho, nº 1465, Sala 02, Centro, CEP 85010-290, Guarapuava/PR; neste ato legalmente representada por seu sócio administrador o Sr. **NELSON DA SILVA VIRMOND**, brasileiro, casado, administrador, nascido aos 22/09/1962, filho de Nelson Bastos Virmond e de Maria Elenir da Silva Virmond, portador do RG 3.237.234-1/SESP/PR e do CPF/MF sob número 471.504.919/87, com residência e domicílio na Rua Capitão Frederico Virmond, nº 2135, apt02, Centro, Guarapuava/PR. Conforme Terceira Alteração de Contrato Social e Consolidação devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná aos 15/07/2015 sob nº 20152668276; e Certidão Simplificada atualizada emitida pela JUCEPAR aos 23/10/2015 sob nº 15/684892-9; os quais ficam arquivados em nossa serventia na pasta própria de contrato social nº 62, folhas 001/007. Reconhecida como a própria por mim Tabelaia que esta subscrevo conforme documentação apresentada do que dou fé. E, por este público instrumento e nos termos de direito nomeia e constitui sua bastante PROCURADORA a Sra. **ANDREIA SOARES**, brasileira, solteira, gerente administrativa, nascida aos 10/03/1978, filha de Pedro Soares e de Lurdes Gaspar Soares, portadora do RG 7.713.123-0/SESP/PR com expedição em 18/04/1996 e do CPF/MF sob número 008.595.909/09, com residência e domicílio na Rua Saldanha Marinho, nº1951, ap. 03, Centro, Guarapuava/PR. **PODERES:** para representar a Outorgante junto a Órgãos Públicos e Prefeituras em assuntos pertinentes a Licitações e a Contratos advindos das mesmas; podendo definir, contratar e tomar decisões relacionadas as mesmas. Podendo ainda assinar Termo de Convênio Instituição de Ensino Integrador, Acordo de Cooperação - Termo de Compromisso de Estágio. Podendo ainda representar a Outorgante perante a Receita Federal, Estadual, Municipal e Justiça do Trabalho, assinando, requerendo, protocolando, declarando, justificando, concordando e/ou discordando; e em fim, praticar todo e qualquer ato para o cabal e fiel desempenho deste mandato, vedado o substabelecimento no todo ou em partes. Instrumento protocolado nesta data sob o número 15-001567. Custas 384,62 VRC. R\$ 64,23. Assim o disse e dou fé; e me pediu este instrumento que sendo-lhe lido achou em tudo conforme outorgou, aceitou e assina juntamente comigo Tabelaia, que a subscrevi, conferi, dou fé e assino em público e raso. Dispensadas as testemunhas instrumentárias a este ato, por vontade das partes conforme faculta o Código de Normas da Doutra Corregedoria da Justiça. Eu, (a.) TEREZINHA HELENA DE GÓIS - TABELIÃ que a mandei digitar, conferi, dou fé e assino em público e raso.*****
(a.) 1-NELSON DA SILVA VIRMOND 2-Terezinha Helena de Gois - Tabelaia*****
Nada mais. Era o que se continha em dito instrumento, ao qual me reporto

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Pains

Código Identificador: BDE7778C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA - ME.**

ESPÉCIE: Contrato nº 327/2018 - referente a Pregão nº 60/2018.

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços para administração do programa de concessão de vagas de estagiário remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados à estrutura do ensino médio, técnico e superior, público e particular, oficiais ou reconhecidas pelo MEC, para o preenchimento do número de vagas de oportunidade de estágio curricular supervisionado, cujas áreas de conhecimento estejam diretamente relacionadas com as atividades do Município de Francisco Beltrão, mediante concessão de bolsa de estágio oferecida pelo poder executivo municipal, em todos os órgãos.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 3.960.000,00 (três milhões, novecentos e sessenta mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 05 dia útil de cada mês.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6400	13.003.15.124.1502.2094	509	3.3.90.36.07.00	Do Exercício
190	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.36.07.00	Do Exercício
5450	08.006.10.122.1001.2013	0	3.3.90.36.07.00	Do Exercício
5260	09.002.20.606.2001.2078	0	3.3.90.36.07.00	Do Exercício
6290	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.36.07.00	Do Exercício
410	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.36.07.00	Do Exercício
6790	14.001.27.812.2701.2097	0	3.3.90.36.07.00	Do Exercício
4920	09.001.26.782.2002.2074	0	3.3.90.36.07.00	Do Exercício
5540	11.001.15.452.1501.2081	0	3.3.90.36.07.00	Do Exercício
910	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.36.07.00	Do Exercício
3080	07.003.12.363.1201.2030	0	3.3.90.36.07.00	Do Exercício
3310	07.005.13.392.1301.2054	0	3.3.90.36.07.00	Do Exercício
640	04.002.04.123.0403.2006	518	3.3.90.36.07.00	Do Exercício
280	02.001.14.422.0401.2003	0	3.3.90.36.07.00	Do Exercício
1440	06.005.08.243.0801.2020	0	3.3.90.36.07.00	Do Exercício
5880	11.001.06.182.1501.2086	511	3.3.90.36.07.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 15 de maio de 2018

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Pains

Código Identificador: B4FBFC92

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO**

A Pregoeira designado através da Portaria nº 154/2018 de 03 de abril de 2018, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de material a ser utilizado na manutenção do programa de inseminação artificial de bovinos do município de Francisco Beltrão

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por ITEM UNITÁRIO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM

1 - ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA – CNPJ nº 73.751.257/0001-59 – Itens: 003 R\$ 6,10 e 008 R\$ 15,50.

2 - EMBRASEMEN - EMPRESA BRASILEIRA DE SEMEN LTDA – EPP – CNPJ nº 07.108.829/0001-51 – Itens: 001 R\$ 5,90; 005 R\$ 5,95; 006 R\$ 5,35 e 007 R\$ 6,75.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 70.825,00 (setenta mil oitocentos e vinte e cinco reais)

Francisco Beltrão, 15 de junho de 2018.

NADIA DALL AGNOL

Pregoeira

Publicado por:

Nadia Dall Agnol

Código Identificador: 7798EE63

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO****CÂMARA MUNICIPAL****EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 011/2018-
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2018**

**EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 011/2018-
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2018**

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR

CONTRATADA: SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA – ME.

CNPJ: 12.137.995/0001-16

OBJETO: Contratação da Empresa para que seja ministrado o curso OS DESAFIOS POLÍTICOS E JURÍDICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIANTE DA CRISE ECONÔMICA ATUAL E DA FALTA DE RECEITAS NOS MUNICÍPIOS. O JULGAMENTO DAS CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL, nos dias 13, 14 e 15 de junho de 2018, a ser realizado no Município de Curitiba-PR

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 01.001.2.001.3.3.90.39.

Dotação orçamentária:
Órgão: Poder Legislativo
Unidade: 01
Projeto/atividade: 2.001
Elemento: 3.3.90.39
Despesa: 7
Saldo atual: R\$ 209.085,09

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11/07/2018

Valor: R\$ R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Registre-se e Publique-se.

MARILZA NUNES LOPES

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.



Ao MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

A Berkley International do Brasil Seguros S/A tem a satisfação em tê-lo como Segurado. Segue em anexo a apólice de Seguro Garantia nº 014142018000107750077062, emitida em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001

que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira, ICP - Brasil, a qual garante a autenticidade, a integridade e a validade de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais.

Isto significa que a apólice digital, que V. Sas agora recebe, tem a mesma validade jurídica da apólice impressa, todavia com as vantagens e segurança das transações eletrônicas certificadas digitalmente.

Além da segurança do processo de certificação digital, a autenticidade deste documento poderá ser verificada através de nosso site www.berkley.com.br, e confirmada após 7 (sete) dias úteis da emissão da apólice/endorso, através do site www.susep.gov.br utilizando o nº 014142018000107750077062000000.

Atenciosamente

BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº014142018000107750077062 - ENDOSSO 0000000
Documento eletrônico digitalmente assinado por:



Assinado digitalmente por:
 José Marcelino Risdén

✓ válido
 ✓ não expirado
 ✓ não revogado



Assinado digitalmente por:
 Alexandro Sanxes

✓ válido
 ✓ não expirado
 ✓ não revogado

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários(as):

José Marcelino Risdén Nº de Série do Certificado: 11DE18012464E010 Data e Hora Atual May 8 2018 12:22PM

ALEXANDRO BARBOSA SANXES Nº de Série do Certificado: 11DE18012464D31C Data e Hora Atual May 8 2018 12:22PM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

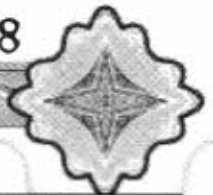
Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº Apólice: 014142018000107750077062 - ENDOSSO 0000000

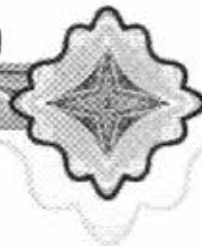
Controle Interno: 865212

Data da publicação: May 8 2018 12:22PM

Publicado por: Seguradora BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414


Apólice - Via Segurado

Filial 2-RIO DE JANEIRO	Apólice 014142018000107750077062	Endosso 0000000	Proposta 9547736	Dt. Emissão 08/05/2018
Grupo 7-RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLI	Modalidade EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS		
DADOS DO SEGURADO				
Nome MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO			CNPJ 77.816.510/0001-66	
Endereço RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS		Número 1000	Complemento	
CEP 85601-030	Bairro CENTRO	Cidade FRANCISCO BELTRÃO	UF PR	
DADOS DO TOMADOR				
Nome CEBRADE CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA			CNPJ 10.347.576/0001-83	
Endereço R SALDANHA MARINHO 1465 SL 02 - CENTRO		Número 0	Complemento	
CEP 85010-290	Bairro CENTRO	Cidade GUARAPUAVA	UF PR	
<p>A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, a seguir denominada "SEGURADORA", tendo em vista as declarações constantes da proposta de seguro mencionada, que lhe foi apresentada pelo "TOMADOR" acima identificado, proposta esta que, servindo de base para a emissão da presente Apólice, fica fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar o "SEGURADO" de acordo com as Condições Gerais, Especiais e Particulares anexas e que fazem parte integrante da presente apólice, as reparações pecuniárias decorrentes dos riscos do seguro, tudo de acordo com as condições gerais, especiais e particulares anexas.</p>				
<p>GARANTIAS: TOTAL DA IMPORTÂNCIA SEGURADA: R\$ 198.000,00 (CENTO E NOVENTA E OITO MIL REAIS). VIGÊNCIA: DAS 24:00H DO DIA 1 DE JUNHO DE 2018 AS 24:00H DO DIA 1 DE SETEMBRO DE 2019. Ficam fazendo parte integrante e inseparável da presente apólice, os seguintes ANEXOS que ora ratificamos: 1) Demonstrativo de Prêmio; 2) Condições Particulares; 3) Condições Especiais; 4) Condições Gerais; OBSERVAÇÕES: - Apólice emitida conforme TERMOS E CONDIÇÕES DA CIRCULAR SUSEP Nº 477, de 30 de Setembro de 2013 e seus ANEXOS e PROCESSO SUSEP Nº 15414.902037/2013-11; - Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br; - DDG Berkley: 0800-7700797.</p>				
<p>SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros - site www.susep.gov.br - Atendimento gratuito ao público Susep 0800-021-8484</p>				
CONDIÇÕES DE MODALIDADE				
MODALIDADES		LIMITES	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA
4504-EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS		R\$ 198.000,00	01/06/2018	01/09/2019
CORRETOR				
100553697 - Pib Adm e Corretora de Seguros Ltda				
<p>Seguradora: BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414 Endereço: Av Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 15 andar - São P CNPJ: 07.021.544/0001-89 SAC: 0800-777-3123</p> <p style="text-align: right;">Para falar com a Ouvidoria Berkley ligue para: 0800-797-3444 ou envie um e_mail para: ouvidoria@berkley.com.br</p>				
<p>Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por Signatários José Marcelino Risden Nº de Série do Certificado: 11DE18012464E010 Data e Hora Atual May 8 2018 12:22PM ALEXANDRO BARBOSA SANXES Nº de Série do Certificado: 11DE18012464D31C Data e Hora Atual May 8 2018 12:22PM O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso de atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei: Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.</p>				



CONDIÇÕES PARTICULARES

Filial 2-RIO DE JANEIRO	Apólice 014142018000107750077062	Endosso 0000000	Proposta 9547736	Dt. Emissão 08/05/2018
Grupo 7-RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLI	Modalidade EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS		

A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, inscrita no CNPJ sob o nº de 07.021.544/0001-89, com sede à Av Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 15 andar, São Paulo, SP, através desta Apólice de Seguro Garantia, garante ao SEGURADO: Município de Francisco Beltrão, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1000 - CENTRO, Francisco Beltrão, PR as obrigações do TOMADOR: CEBRADE CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.347.576/0001-83, com sede à R SALDANHA MARINHO 1465 SL 02 - CENTRO, Guarapuava, PR até o valor de R\$ 198.000,00 CENTO E NOVENTA E OITO MIL REAIS, na modalidade abaixo descrita.

Modalidade - EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS

Importância Segurada - R\$ 198.000,00

Vigência - das 24:00h do dia 1 de Junho de 2018 as 24:00h do dia 1 de Setembro de 2019

OBJETO:

ESTE CONTRATO DE SEGURO GARANTE A INDENIZAÇÃO, ATÉ O VALOR DA GARANTIA FIXADO NA APÓLICE, PELOS PREJUÍZOS DECORRENTES DO INADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO TOMADOR NA MINUTA DO CONTRATO PRINCIPAL, ORIUNDO DO PROCESSO Nº 246/2018 E EDITAL Nº 060/2018, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE VAGAS DE ESTAGIÁRIO REMUNERADAS A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS E COM FREQUÊNCIA EFETIVA NOS CURSOS VINCULADOS À ESTRUTURA DO ENSINO MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR, PÚBLICO E PARTICULAR, OFICIAIS OU RECONHECIDAS PELO MEC, PARA O PREENCHIMENTO DO NÚMERO DE DESCRITO NA CLÁUSULA DO OBJETO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O TOMADOR E SEGURADO, E COBERTO POR ESTÁ APÓLICE.

RIO DE JANEIRO, 8 DE MAIO DE 2018



OBJETO DA GARANTIA - ANEXO

Filial 2-RIO DE JANEIRO	Apólice 014142018000107750077062	Endosso 0000000	Proposta 9547736	Dt. Emissão 08/05/2018
Grupo 7-RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLI	Modalidade EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS		
<p>Condições e Cláusulas do Seguro</p> <p>Cláusulas Particulares</p> <ol style="list-style-type: none"> Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da SUSEP nº 477/13 e fica expressamente estabelecido que para todos os fins e efeitos de direito, a regulação do sinistro observará o disposto nas Condições Gerais e Especiais da presente Apólice. Esta apólice não poderá ser utilizada como complemento ou endosso de apólice anteriormente fornecida por esta seguradora referente ao mesmo edital e/ou contrato objeto deste seguro. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando o pagamento de quaisquer danos acordados, indenizações a terceiros, danos ambientais, lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, não assegurando, ainda, riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, obrigações quanto ao pagamento de tributos, obrigações trabalhistas de qualquer natureza, de seguridade social, quebra de sigilo e confidencialidade em conformidade com a legislação nacional aplicável ao seguro-garantia. Ao aceitar este documento o Segurado concorda que esta Seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia, se for constatado qualquer indício de sinistro ou inadimplemento contratual que tenha origem anterior à data de emissão do presente instrumento e que não tenha sido previamente informado pelo Segurado à Seguradora. Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, não estarão cobertos pela presente apólice de seguro garantia, quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de rescisão de contrato garantido pela presente apólice de seguro, não relacionados diretamente ao inadimplemento quanto à execução do objeto do contrato, causados exclusivamente pelo Tomador, bem como aqueles relacionados a atos, fatos ou indícios de violação às normas de anticorrupção, estejam ou não vinculados ao contrato garantido pela apólice, perpetrados pelo segurado, tomador ou controladas, controladoras e coligadas, seus respectivos sócios e acionistas, representantes, titulares ou funcionários. Considerando que esta Seguradora integra o Grupo W.R Berkley Corporation e sendo a Corporação uma Sociedade Anônima Norte Americana que se subordina as Normas e Legislações Internacionais e, portanto, deve manter políticas de proibição e/ou restrição nos termos das resoluções das Nações Unidas, as leis ou os regulamentos da União Europeia, Reino Unido e dos Estados Unidos quanto as sanções comerciais ou econômicas, estão excluídos todos e quaisquer prejuízos/sinistros reclamados por pessoa física ou jurídica que tenha negócio e/ou atividade e/ou estejam em situações que violem Leis, Sanções, Regulamento ou Embargos econômicos, tais como, mas não se limitando as normas OFAC (Office of Foreign Assets Control) e GAFI (Grupo de Ação Financeira contra a Lavagem de Dinheiro e o Financiamento do Terrorismo). 				



CONDIÇÕES ESPECIAIS

Filial 2-RIO DE JANEIRO	Apólice 014142018000107750077062	Endosso 0000000	Proposta 9547736	Dt. Emissão 08/05/2018
Grupo 7-RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLI	Modalidade EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS		

SEGURO GARANTIA EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III da Circular SUSEP nº 477 de 30 Setembro de 2013.

2. Definições:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I – Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. Vigência:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;
II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. **Expectativa:** tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. **Reclamação:** a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;
- b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;
- c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
- d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;



CONDIÇÕES ESPECIAIS

Filial 2-RIO DE JANEIRO	Apólice 014142018000107750077062	Endosso 0000000	Proposta 9547736	Dt. Emissão 08/05/2018
Grupo 7-RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLI	Modalidade EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS		

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tomará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. Ratificação:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.





CONDIÇÕES GERAIS

Filial 2-RIO DE JANEIRO	Apólice 014142018000107750077062	Endosso 0000000	Proposta 9547736	Dt. Emissão 08/05/2018
Grupo 7-RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLI	Modalidade EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS		

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a



CONDIÇÕES GERAIS

Filial 2-RIO DE JANEIRO	Apólice 014142018000107750077062	Endosso 0000000	Proposta 9547736	Dt. Emissão 08/05/2018
Grupo 7-RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLI	Modalidade EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS		

serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais



CONDIÇÕES GERAIS

Filial 2-RIO DE JANEIRO	Apólice 014142018000107750077062	Endosso 0000000	Proposta 9547736	Dt. Emissão 08/05/2018
Grupo 7-RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLI	Modalidade EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS		

modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.



CONDIÇÕES GERAIS

Filial 2-RIO DE JANEIRO	Apólice 014142018000107750077062	Endosso 0000000	Proposta 9547736	Dt. Emissão 08/05/2018
Grupo 7-RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLI	Modalidade EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS		

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 16 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.



CONDIÇÕES GERAIS

Filial 2-RIO DE JANEIRO	Apólice 014142018000107750077062	Endosso 0000000	Proposta 9547736	Dt. Emissão 08/05/2018
Grupo 7-RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLI	Modalidade EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS		

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.



CONDIÇÕES GERAIS

Filial 2-RIO DE JANEIRO	Apólice 014142018000107750077062	Endosso 0000000	Proposta 9547736	Dt. Emissão 08/05/2018
Grupo 7-RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLI	Modalidade EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS		

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

- I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;
- II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;
- III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;
- IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou
- V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 12.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

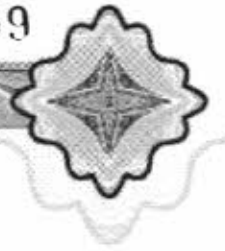
15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a Ser Aplicada.....	Relação a Ser Aplicada
Sobre a Vigência Original..... % Do Prêmio.....	Sobre a Vigência Original..... % Do Prêmio
Para a Obtenção de Prazo.....	Para a Obtenção de Prazo
Anual em Dias.....	Anual em Dias

15 /365.....	13	195 /365.....	73
30 /365.....	20	210 /365.....	75
45 /365.....	27	225 /365.....	78
60 /365.....	30	240 /365.....	80
75 /365.....	37	255 /365.....	83
90 /365.....	40	270 /365.....	85
105 /365.....	46	285 /365.....	88
120 /365.....	50	300 /365.....	90
135 /365.....	56	315 /365.....	93
150 /365.....	60	330 /365.....	95
165 /365.....	66	345 /365.....	98
180 /365.....	70	365 /365.....	100



CONDIÇÕES GERAIS

Filial 2-RIO DE JANEIRO	Apólice 014142018000107750077062	Endosso 0000000	Proposta 9547736	Dt. Emissão 08/05/2018
Grupo 7-RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLI	Modalidade EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS		

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é rígida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.